

TERMO DE COOPERAÇÃO: N°

ADOTANTE:

ENDEREÇO DO ADOTANTE:

LOCAL ADOTADO:

ÁREA/EXTENSÃO:

SERVIÇOS PROPOSTOS:

PRAZO DE VIGÊNCIA:

02 (dois) anos, contados a partir da data de assinatura deste Termo.

DO PROCESSO n°:

A Municipalidade de Arroio do Meio, por intermédio do, e (empresa), como COOPERANTE, inscrito no CNPJ n°....., neste ato representado por portador do documento de identidade RG n°, devidamente inscrito no CPF n°, objetivando a execução e manutenção de melhorias urbanas, ambientais e paisagísticas, e a conservação de áreas públicas, na forma de programa Abrace um Jardim instituído na Lei Municipal n° 3.597 de 2017, com base no Decreto n° 2.377 de 2017 , têm entre si assente o que segue:

1. O COOPERANTE compromete-se a executar, pelo prazo mencionado acima, e nos termos do Decreto 2.377 de 12/07/2017, que faz parte integrante deste Termo, os serviços de conservação e limpeza, em relação ao objeto desta cooperação.
2. A participação da Municipalidade através do Departamento do Meio Ambiente consistirá em fiscalizar a execução dos serviços propostos, promovendo, quando necessário, os entendimentos necessários junto aos demais órgãos públicos envolvidos.
3. As secretarias envolvidas (Secretaria do Planejamento e Coordenação, Departamento do Meio Ambiente, Setor de Serviços Urbanos) fornecerão as instruções necessárias à perfeita execução deste Termo, dirimindo as dúvidas eventualmente existentes.
4. O COOPERANTE será o único responsável pela realização dos serviços descritos na sua proposta de cooperação, arcando com todas as despesas decorrentes da execução do presente Termo, sem qualquer ônus para a Prefeitura de Arroio do Meio, ficando responsável por qualquer dano causado à Administração Pública e a terceiros.
5. O COOPERANTE compromete-se a iniciar os serviços propostos no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a assinatura deste Termo de Cooperação, executando-os durante todo o seu prazo de vigência.
6. O COOPERANTE poderá colocar no local placa (s) indicativa (s) da cooperação de 0,60m (sessenta centímetros) por 0,50m (cinquenta centímetros), afixada à altura máxima de 0,30m (trinta centímetros) do solo, tal como aprovado pelo Departamento do Meio Ambiente.

7. A critério da Secretaria de Planejamento e Coordenação, a placa indicativa da cooperação poderá ter sua localização alterada, devido a razões de interesse público, como a realização de obras no local, ou prejuízos aos transeuntes.

8. O COOPERANTE se responsabilizará pela instalação e segurança da mensagem indicativa, bem como pela reparação de danos que porventura causar, direta ou indiretamente, às pessoas ou à propriedade municipal ou de terceiros, especialmente no que se refere a acidentes de qualquer natureza, inclusive com seus prepostos.

9. O COOPERANTE não promoverá, em qualquer hipótese, sob pena de imediata rescisão do Termo de Cooperação, o fechamento da área objeto da cooperação ou, por qualquer modo, restringir seu uso público, bem como não poderá utilizá-la para fins diversos daqueles estabelecidos neste Termo.

10. O Departamento de Serviços Urbanos exercerá permanente fiscalização sobre os serviços propostos, bem como a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, poderá propor a rescisão do presente Termo de Cooperação, sem direito a qualquer indenização ou retenção por parte do COOPERANTE.

11. No caso de descumprimento do presente Termo, o COOPERANTE será notificado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização dos serviços, sob pena de sua imediata rescisão, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais cabíveis.

12. Encerrada a cooperação, as melhorias dela decorrentes passarão a integrar o patrimônio público municipal, sem qualquer direito de retenção ou indenização, devendo o COOPERANTE retirar as mensagens indicativas no prazo de 5 (cinco) dias.

13. Encerrado o prazo previsto nos itens 11 e 12 supra, não sendo retirada a placa, será a mesma considerada anúncio irregularmente instalado, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei.

14. O COOPERANTE aceita todas as condições deste Termo, o qual, lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Município de Arroio do Meio

Cooperante